



# BOLETIM INFORMATIVO

*Outubro 2017*

# INFORMAÇÕES FISCAIS RELEVANTES

---

## **DECRETO-LEI N.º 93/2017, DE 1 DE AGOSTO**

O presente diploma introduziu alterações no regime de notificações eletrónicas pela Via CTT previsto no Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), em especial no que respeita ao momento em que o contribuinte se considera notificado.

Assim, as notificações efetuadas para a caixa postal eletrónica (CPE) consideram-se feitas no quinto (5.º) dia posterior ao registo de disponibilização na caixa postal eletrónica da pessoa a notificar, independentemente da data do acesso.

O referido Decreto-Lei procedeu ainda à criação da Morada Única Digital (MUD) e ao serviço público de notificações eletrónicas associado à referida morada. Prevê-se que este serviço seja disponibilizado até final do ano de 2017.

## **DECRETO-LEI N.º 123/2017, DE 25 DE SETEMBRO.**

### **Conversão dos valores mobiliários ao portador**

Este Decreto-Lei estabelece o regime de conversão dos valores mobiliários ao portador em valores mobiliários nominativos, em execução da Lei n.º 15/2017, de 3 de maio.

## **AVISO N.º 11053/2017, DE 25 DE SETEMBRO, DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA, I. P., DE 25 DE SETEMBRO.**

### **Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural**

O referido aviso torna público que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil de 2018, é de 1,0112.

## **PORTARIA N.º 293/2017, DE 2 DE OUTUBRO**

A presente portaria cria o Selo de Validação AT (SVAT) e define as regras da sua atribuição aos programas de contabilidade, relativamente à produção do ficheiro de auditoria SAF -T (PT).

Os produtores de programas informáticos de contabilidade podem solicitar à AT a atribuição do SVAT nos termos deste diploma.

# CALENDÁRIO FISCAL

---

**10 de outubro 2017**

## **IVA**

Data limite de entrega da Declaração Periódica de IVA relativa ao mês de agosto de 2017 e pagamento da respetiva prestação tributária.

## **DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES – A.T.**

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

## **DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL**

Data limite de entrega da Declaração Mensal de Remunerações relativa ao mês anterior.

**15 de outubro 2017**

## **INTRASTAT**

Data limite de envio ao INE da declaração referente ao mês anterior.

**16 de outubro 2017**

## **IRS/ IMT - MODELO 11**

Data limite de entrega da declaração Modelo 11 por parte

dos notários e entidades que desempenhem funções notariais, relativa aos atos praticados no mês anterior.

**20 de outubro 2017**

## **IVA**

Entrega da Declaração Recapitulativa pelos sujeitos passivos do regime normal mensal que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA, e pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de 50.000 Euros.

Entrega da Declaração Recapitulativa pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral que no trimestre anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA e o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido 50.000 Euros no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimes-

tres anteriores.

Entrega da Declaração Recapitulativa pelos sujeitos passivos isentos ao abrigo do artigo 53.º do CIVA que tenham efetuado prestações de serviços a sujeitos passivos registados noutros Estados Membros, no mês anterior, quando tais operações sejam aí localizadas nos termos do artigo 6.º do CIVA.

#### **FCT + FGCT**

Data limite de pagamento das entregas do mês anterior referente aos trabalhadores admitidos a partir de outubro de 2013.

#### **SEGURANÇA SOCIAL**

Data limite de pagamento das contribuições para a Segurança Social relativas aos vencimentos do mês anterior.

#### **IRS— RETENÇÕES NA FONTE**

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRS.

#### **IRC— RETENÇÕES NA FONTE**

Data limite de entrega das quantias retidas no mês anterior, para efeitos de IRC.

#### **IS— IMPOSTO SELO**

Data limite de entrega do imposto de selo cobrado no mês

anterior, pelas entidades com essa obrigação.

#### **SAFT - COMUNICAÇÃO DOS ELEMENTOS DAS FATURAS**

Data limite de comunicação dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, bem como dos elementos dos documentos de conferência de entrega de mercadorias ou da prestação de serviços, assim como os elementos dos recibos emitidos a sujeitos passivos abrangidos pelo regime de IVA de caixa.

#### **23 de outubro 2017**

#### **COPE— BANCO DE PORTUGAL**

Data limite de entrega das comunicações das operações e posições com o exterior, referente às operações financeiras realizadas com o exterior durante o mês anterior.

#### **31 de outubro 2017**

#### **IUC— IMPOSTO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO**

Data limite da liquidação do IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês.

#### **MODELO 30**

Data limite de entrega da declaração Modelo 30 destinada a comunicar o pagamento ou a colocação à disposição, de entidades não residentes de rendimentos obtidos em território nacional durante o mês de agosto de 2017.

## **IVA**

Data limite de entrega, por transmissão eletrónica de dados, do pedido de restituição IVA pelos sujeitos passivos do imposto suportado, no próprio ano civil, noutro Estado Membro ou país terceiro (neste caso em suporte de papel), quando o montante a reembolsar for superior a 400 Euros e respeitante a um período não inferior a três meses consecutivos, tal como refere o Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de agosto.

Data limite de entrega, por transmissão eletrónica de dados, da opção pelo regime de contabilidade de caixa em sede de IVA, caso pretenda a aplicação do regime a partir de 01 de janeiro do ano seguinte.

## **IRC – PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA**

Data limite de liquidação da segunda prestação do Pagamento Especial por Conta de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) de entidades residentes que exercem, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável, com período de tributação coincidente com o ano civil.

## **CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SOBRE A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA**

Entrega da Declaração Modelo 28 e pagamento da liquida-

ção, pelas entidades a que alude o artigo 2.º do regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica, aprovado pelo artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro e que não se encontrem isentas da contribuição, ao abrigo do n.º 2 do artigo 5.º do mesmo regime, da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica apurada no 3º trimestre.

## **CONTRIBUIÇÃO SOBRE O SETOR ENERGÉTICO**

Entrega da contribuição sobre o setor energético pelas pessoas singulares ou coletivas que integrem o setor energético nacional a 1 de janeiro de 2017.

Entrega da Declaração Modelo 27, referente ao apuramento da contribuição extraordinária sobre o setor energético a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do RCESE.

---

---

Edifício OMNI Avenida Duque D'Ávila, nº 141, 2.º Dto. 1050-081 Lisboa  
Tel.: +351 211 202 250 Fax: +351 211 202 website: [www.quest21.com](http://www.quest21.com)